**LEI Nº 905**

**DATA: 08/03/2016**

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

 A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

 Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2016, nas seguintes dotações, no valor de R$ 4.795,00 (Quatro mil setecentos e noventa e cinco reais):

03– SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

03.002 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2-005 – Manutenção Departamento de Administração

(320) 33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil...................................................................R$ 1.000,00

(390) 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições..........................................................R$ 1.795,00

ONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

04– SECRETARIA DE FINANÇAS

04.002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

04.123.0403.2-008 – Manutenção Depto de Contabilidade e Controle Interno

(520) 33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil...................................................................R$ 2.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

 **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.......................................................................R$ 4.795,00**

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:

08– SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.003 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.2601.2-050 – Manutenção Departamento de Transportes

(1810) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo..................................................................R$ 4.795,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

**TOTAL DO CANCELAMENTO.................................................................................. R$ 4.795,00**

Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o PPA e a LDO no que for necessário para a implementação da suplementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 08 DE MARÇO DE 2016.

#### Darci Tirelli

**Prefeito Municipal**